



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E
USO IMEDIATO**

Secretaria/Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Rozeli Frizon	Cargo: Sec. de Saúde e Ass. Social
E-mail:saude@cotipora.rs.gov.br	Telefone: (54) 3446-2820

1. Objeto da Contratação: Manutenção preventiva da câmara de vacinas da Unidade Básica de Saúde.
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a contratação de empresa especializada para manutenção da câmara de vacinas, haja vista que a eficácia das vacinas é essencial para garantir a proteção adequada contra doenças. No entanto, as vacinas são sensíveis a flutuações de temperatura e podem perder sua eficácia se não forem armazenadas corretamente. A exposição a temperaturas muito altas ou muito baixas pode levar à deterioração dos componentes das vacinas, tornando-as menos eficazes ou até mesmo inúteis. Além disso, a exposição a temperaturas inadequadas pode causar danos irreparáveis às vacinas, o que resultaria na perda de investimentos significativos e na diminuição da saúde pública. Portanto, se faz necessária a realização de manutenção preventiva, juntamente com a revisão da câmara, para o bom funcionamento da mesma, tendo vista, que é a única Câmara de Vacinas existente no Município.
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada: 01 (uma)
4. Valor Total: R\$ 1.000,00
5. Recurso: 4033 - Invenção Atensão Básica
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais: 10 (dez) dias úteis
7. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço: Secretaria de Saúde e Assistência Social
Nome: Rozeli Frizon
Cargo: Secretária de Saúde e Assistência Social
Atesto , para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã, 07 de Agosto de 2024

Rozeli

Rozeli Frizon
Responsável pela Formalização da Demanda